



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, E A EMPRESA MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 17.263.448/0001-09, com sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 50, centro em Serra da Saudade/MG- CEP- 35.625.000, neste ato representado pelo seu sócio Marcelo Ribeiro Machado, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG- 105.042, residente e domiciliado na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 50, centro em Serra da Saudade- CEP- 35.617.000, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 018/2021, Modalidade Convite nº 01/2021, doravante denominado **CONTRATADO**, com fincas no art. 57, II da lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal 091/2021, e Clausula nona do contrato nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 022/2021, com vencimento em **31/12/2021**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de **03/01/2022**, até **31/12/2022**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.



2.2 O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2021:02.03.01.3.3.90.39.05: Ficha: 29; Fonte: 100;

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Quartel Geral, 20 de Dezembro de 2021.


GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito
CONTRATANTE


MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MARCELO RIBEIRO MACHADO
OAB/MG- 105.042
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  _____
CPF: 077.708.966-14

Nome:  _____
CPF: 079.698.456-57